

51000



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI N° 4.287, DE 04 DE JUNHO DE 2014.

"Altera dispositivo da Lei n° 3.847, de 21 de novembro de 2008 e dá outras providências".

**ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE**, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - O **caput** do artigo 1° da Lei n° 3847, de 21 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Artigo 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, anualmente 20 (vinte) bolsas de estudo para alunos matriculados no Curso Superior de Enfermagem, ministrado pela ESC - Escola Superior de Cruzeiro - "Prefeito Hamilton Vieira Mendes", sendo certo que, no máximo 07 (sete) bolsas serão concedidas para servidores públicos municipais ou seus dependentes, restritas a 01 (uma) bolsa por família e 03 (três) bolsas para servidores da Autarquia ESC - Escola Superior de Cruzeiro ou seus dependentes, restrita 1 (uma) bolsa por família".

Artigo 2° - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Protocolo nº 1104
Horas 15:30
Data 06/06/2014
Assinatura



# Prefeitura Municipal de Cruzeiro

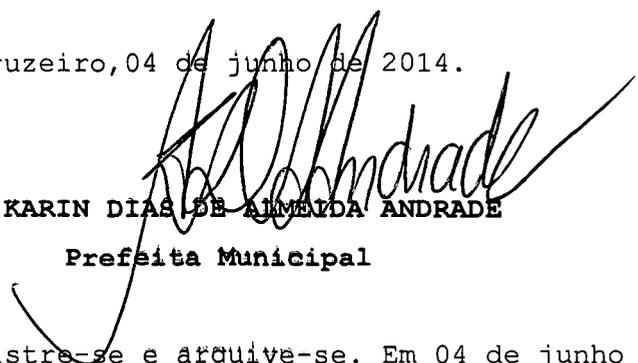
## Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

Continuação Lei nº 4287/2014.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 04 de junho de 2014.

  
ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE

Prefeita Municipal

Publique-se, registre-se e arquite-se. Em 04 de junho de 2014.

  
Ana Claudia Garcia Ramos Biondi

Escriturária